



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 211/2017

Concede Progressão Salarial por Merecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa do cargo a que pertence, observado o período mínimo de 2 (dois) anos,

CONSIDERANDO que, estando o servidor em estágio probatório não será beneficiado com a progressão,

CONSIDERANDO, a conclusão do Estágio Probatório dos servidores, até a presente data e que passaram à condição de estáveis,

DECRETA:

Art. 1º - A CONCESSÃO de progressão salarial, com base no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda pelo artigo 13 de Lei nº 3.506/2016, aos servidores abaixo relacionados, conforme nível especificado, a partir de 01 de junho de 2017.

Nome	Cargo	Do Nível:	Para o Nível:
Diego Galeazzi dos Santos	Operador de Máquinas	Piso Salarial	I
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	III	IV
Kassiane Dalpiva	Auxiliar Administrativo	Piso Salarial	I
Keli Fatima Stramari	Aux. De Serviços Gerais	Piso Salarial	I
Ronaldo Miotto Martins	Engenheiro Civil	Piso Salarial	I
Walter Arnaldo Ristau	Motorista	Piso Salarial	I

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos, revogadas as disposições em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito